

1,63	0,00%	40.886,01	-	8.113.976,96
1,63	0,00%	40.569,88	-	8.050.435,22
1,63	0,00%	40.252,18	-	7.986.575,77
1,63	0,00%	39.932,88	-	7.922.397,02
1,63	0,00%	39.611,99	-	7.857.897,38
1,63	0,00%	39.289,49	-	7.793.075,24
1,63	0,00%	38.965,38	-	7.727.928,98
1,63	0,00%	38.639,64	-	7.662.457,00
1,63	0,00%	38.312,29	-	7.596.657,66
1,63	0,00%	37.983,29	-	7.530.529,32
1,63	0,00%	37.652,65	-	7.464.070,34
1,63	0,00%	37.320,35	-	7.397.279,06
1,63	0,00%	36.986,40	-	7.330.153,83
1,63	0,00%	36.650,77	-	7.262.692,97
1,63	0,00%	36.313,46	-	7.194.894,81
1,63	0,00%	35.974,47	-	7.126.757,66
1,63	0,00%	35.633,79	-	7.058.279,82
1,63	0,00%	35.291,40	-	6.989.459,59
1,63	0,00%	34.947,30	-	6.920.295,26
1,63	0,00%	34.601,48	-	6.850.785,11
1,63	0,00%	34.253,93	-	6.780.927,41
1,63	0,00%	33.904,64	-	6.710.720,42
1,63	0,00%	33.553,60	-	6.640.162,39
1,63	0,00%	33.200,81	-	6.569.251,57
1,63	0,00%	32.846,26	-	6.497.986,21
1,63	0,00%	32.489,93	-	6.426.364,51
1,63	0,00%	32.131,82	-	6.354.384,70
1,63	0,00%	31.771,92	-	6.282.045,00
1,63	0,00%	31.410,22	-	6.209.343,60
1,63	0,00%	31.046,72	-	6.136.278,69
1,63	0,00%	30.681,39	-	6.062.848,45
1,63	0,00%	30.314,24	-	5.989.051,07
1,63	0,00%	29.945,26	-	5.914.884,70
1,63	0,00%	29.574,42	-	5.840.347,49
1,63	0,00%	29.201,74	-	5.765.437,60
1,63	0,00%	28.827,19	-	5.690.153,16
1,63	0,00%	28.450,77	-	5.614.492,30
1,63	0,00%	28.072,46	-	5.538.453,13
1,63	0,00%	27.692,27	-	5.462.033,77
1,63	0,00%	27.310,17	-	5.385.232,31
1,63	0,00%	26.926,16	-	5.308.046,85
1,63	0,00%	26.540,23	-	5.230.475,46
1,63	0,00%	26.152,38	-	5.152.516,20
1,63	0,00%	25.762,58	-	5.074.167,16
1,63	0,00%	25.370,84	-	4.995.426,37
1,63	0,00%	24.977,13	-	4.916.291,87
1,63	0,00%	24.581,46	-	4.836.761,70
1,63	0,00%	24.183,81	-	4.756.833,88
1,63	0,00%	23.784,17	-	4.676.506,43
1,63	0,00%	23.382,53	-	4.595.777,33
1,63	0,00%	22.978,89	-	4.514.644,59
1,63	0,00%	22.573,22	-	4.433.106,18
1,63	0,00%	22.165,53	-	4.351.160,09
1,63	0,00%	21.755,80	-	4.268.804,26
1,63	0,00%	21.344,02	-	4.186.036,65
1,63	0,00%	20.930,18	-	4.102.855,21
1,63	0,00%	20.514,28	-	4.019.257,86
1,63	0,00%	20.096,29	-	3.935.242,52
1,63	0,00%	19.676,21	-	3.850.807,11
1,63	0,00%	19.254,04	-	3.765.949,51
1,63	0,00%	18.829,75	-	3.680.667,63
1,63	0,00%	18.403,34	-	3.594.959,34
1,63	0,00%	17.974,80	-	3.508.822,51
1,63	0,00%	17.544,11	-	3.422.255,00
1,63	0,00%	17.111,27	-	3.335.254,65
1,63	0,00%	16.676,27	-	3.247.819,29
1,63	0,00%	16.239,10	-	3.159.946,76
1,63	0,00%	15.799,73	-	3.071.634,87
1,63	0,00%	15.358,17	-	2.982.881,41
1,63	0,00%	14.914,41	-	2.893.684,19
1,63	0,00%	14.468,42	-	2.804.040,99
1,63	0,00%	14.020,20	-	2.713.949,56
1,63	0,00%	13.569,75	-	2.623.407,68
1,63	0,00%	13.117,04	-	2.532.413,10
1,63	0,00%	12.662,07	-	2.440.963,53
1,63	0,00%	12.204,82	-	2.349.056,72
1,63	0,00%	11.745,28	-	2.256.690,38
1,63	0,00%	11.283,45	-	2.163.862,20
1,63	0,00%	10.819,31	-	2.070.569,89
1,63	0,00%	10.352,85	-	1.976.811,11
1,63	0,00%	9.884,06	-	1.882.583,54
1,63	0,00%	9.412,92	-	1.787.884,83
1,63	0,00%	8.939,42	-	1.692.712,62
1,63	0,00%	8.463,56	-	1.597.064,56
1,63	0,00%	7.985,32	-	1.500.938,26

02/2030	231	104.111,63	0,00%	5.065,25	-	914.002,63
03/2030	232	104.111,63	0,00%	4.570,01	-	814.461,02
04/2030	233	104.111,63	0,00%	4.072,31	-	714.421,70
05/2030	234	104.111,63	0,00%	3.572,11	-	613.882,18
06/2030	235	104.111,63	0,00%	3.069,41	-	512.839,96
07/2030	236	104.111,63	0,00%	2.564,20	-	411.292,53
08/2030	237	104.111,63	0,00%	2.056,46	-	309.237,37
09/2030	238	104.111,63	0,00%	1.546,19	-	206.671,93
10/2030	239	104.111,63	0,00%	1.033,36	-	103.593,66
11/2030	240	104.111,63	0,00%	517,97	-	(0,00)

LEI Nº 6.884, de 22 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Remunerada do quiosque da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, das duas lanchonetes do Centreventos Cau Hansen e da bomboniere do Teatro Juarez Machado, ambos pertencentes ao Município de Joinville e administrados pela Fundação Cultural de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada, mediante prévio processo licitatório e termo próprio que integra a presente Lei, dos seguintes imóveis:

I - quiosque da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, medindo 3,10x6,00m (área coberta com telhado germânico), de área equivalente a 18,60m², que possui um anexo (toldo) com área de 3,10x3,20m, equivalendo a 9,61m², situado na Rua Dona Francisca, nº 800;

II - duas lanchonetes do Centreventos Cau Hansen, cada uma com área equivalente a 15,60m² = 3,00x5,20m, localizadas na Avenida José Vieira, nº 315;

III - bomboniere do Teatro Juarez Machado, com uma área equivalente a 13,11m² = 3,05x4,30m (balcão com medidas externas), localizada na Avenida José Vieira, nº 315.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício.

Art. 3º Os custos e as despesas com infra-estrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

CONVÊNIOS

EXTRATO RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, "caput" do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência ao Tribunal Regional Eleitoral - 96ª Zona Eleitoral, do servidor **Odair Inácio**, matrícula nº 22.768-2, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas - Outros Órgãos, a partir de 19/11/2010. Data: Joinville, 24 de novembro de 2010. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Sergio Luiz Junkes, pelo TRE - 96ª ZE.

DECRETOS

DECRETO Nº 17.331, de 15 de dezembro de 2010.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com